



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.862/2008

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO DIAGNÓSTICO DA AUDIÇÃO ("TESTE DA ORELHINHA") NO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Município de Carandaí a oferecer gratuitamente o diagnóstico da audição ("Teste da Orelhinha"), a todos os recém-nascidos:

I - Nascidos no Hospital Municipal Santana, imediatamente após o parto.

II - Nascidos fora do Hospital Municipal Santana ou fora do município, no prazo máximo de 03 (três) meses.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no inciso II, os pais devem comprovar residência no município.

Art. 2º - O exame deverá ser realizado nas dependências do serviço de saúde do município, em local próprio.

Art. 3º - A criança em que o teste apresentar falha deverá ser submetida ao reteste, devendo ser agendado, em até 15 (quinze) dias.

Art. 4º - Deverá ser fornecido aos pais, juntamente com o protocolo de vacinação, um cartão contendo os dados do resultado do exame.

Art. 5º - O cartão é documento obrigatório e deve ser anexado ao cartão de vacinação da criança quando da sua realização.

Art. 6º - Quando da vacinação da criança, deverá ser verificado pelo servidor da saúde, a existência ou não do cartão do "Teste da Orelhinha".

Parágrafo único - Caso o exame não tenha sido realizado, o servidor deverá encaminhá-lo ao setor responsável.

Art. 7º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.694, de 14/05/2004.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de março de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de março de 2008. _____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.